



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JULGAMENTO
DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO
PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIA: Cristiane Batistus

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 28 de 2025 cuja súmula “*Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para os períodos de 2026 a 2029.*”

Relator: João Carlos Venturin

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 28/2025 cuja súmula: “*Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para os períodos de 2026 a 2029.*”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 62. *Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:*

I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;

II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:

a) plano plurianual.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

b) lei de diretrizes orçamentárias.

c) orçamento anual.

d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.

III - questão financeira;

IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;

V - planos e programas municipais;

VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

O Projeto de Lei, protocolado em 27/08/2025, visa instituir o principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública municipal para o quadriênio 2026-2029.

O processo de instrução do PL nº 28/2025 cumpriu as seguintes etapas regimentais:

1. **Audiências Públicas:** Realizadas no período de 17/09 a 01/10.
2. **Recebimento de Sugestões Populares:** Período de 17/09 a 24/09.
3. **Apresentação de Emendas:** Período de 17/09 a 24/09.
4. **Análise de Viabilidade Técnica das Emendas:** Período de 24/09 a 01/10.

A análise preliminar do projeto já havia sido atestada pelo **Parecer Técnico Contábil** de 16/09/2025 e pelo **Parecer Prévio Favorável da CFO** de 17/09/2025, os quais concluíram pela conformidade da proposição com a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n.º 4.320/1964 e a Lei Orgânica Municipal, sendo apto à regular tramitação.

Análise e Discussão

Análise do Conteúdo Original (PPA 2026-2029)

O PPA apresentado pelo Poder Executivo estrutura as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e programas de duração continuada, conforme exigido por lei. Verifica-se que o Projeto está alinhado com o princípio da **Responsabilidade Fiscal** e busca o equilíbrio entre receitas e despesas, com metas e ações claras em áreas essenciais como Educação, Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

O Parecer Técnico Contábil confirmou a adequação financeira do plano, prevendo receitas compatíveis com os investimentos e a manutenção dos serviços essenciais.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

A audiência pública para discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) nº 028/2025 (período 2026 a 2029) foi realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento no dia 1º de Outubro de 2025 (conforme Edital/Convocação Pública nº 04/2025). No decorrer do processo, não houveram emendas e sugestões apresentadas à Comissão. Além disso, foi constatado que os limites legais de aplicação em Educação, Saúde e Assistência Social estão respeitados, conforme atestado no Parecer Técnico Contábil do PPA, que confirmou a conformidade do projeto com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal.

Este voto favorável finaliza a tramitação na Comissão de Finanças e Orçamento, garantindo que o projeto esteja apto para a Deliberação em Plenário nas datas de 06/10 e 13/10.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, e em cumprimento ao **Item V** do Cronograma Regimental, a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emite o presente **PARECER FINAL FAVORÁVEL**, julgando que a proposta não apresenta vícios aparentes de inconstitucionalidade, ilegalidade ou incompatibilidade orçamentária.

Este é o parecer final, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 03/10/2025

João Carlos Venturin	() favorável ao parecer	() desfavorável ao parecer
Presidente		

Marcus Vinícius Braz Santos	() favorável ao parecer	() desfavorável ao parecer
Membro		

Cristiane Batistus	() favorável ao parecer	() desfavorável ao parecer
Secretária		